10 – SÁBADO, 16 DE JUNHO DE 2018 -Masp 262.539-0, Joaquim Gentil Roberto dos Santos, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 1/6/2018; -Masp 262.553-1, Renato Murilo Ferreira de Brito, GEFAZ, por 1(um) Amap 20.253-1, Renato Murito Ferreira de Brito, GEFAZ, por 1 (um) mês referente ao 5º quinqueñon, a partir de 18/6/2018.

Amap 20.259-3, Solampe Celima de Deux, GEFAZ, por 1 (um) mês referente ao 5º quinqueñon, a partir de 18/6/2018.

Amap 20.259-3, Marcio Socrae de Assumpeño, GEFAZ, por 1 (um) mês referente ao 5º quinqueñon, a partir de 18/6/2018.

Amap 20.2111-7, Liccimar Visconocelos do Amaral, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 2º quinqueñon, a partir de 18/6/2018.

Amap 20.2111-7, Liccimar Visconocelos do Amaral, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 2º quinqueñon, a partir de 18/6/2018.

Amap 20.2111-7, Liccimar Visconocelos do Amaral, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 2º quinqueñon, a partir de 18/6/2018.

Amap 27.7604-6, Gilberto Ferreira Bortot, DSO, por 1 (um) mês referente ao 2º quinqueñon, a partir de 29/6/2018.

Amap 27.7604-6, Gilberto Ferreira Bortot, DSO, por 1 (um) mês referente ao 6º quinqueñon, a partir de 29/6/2018.

Amap 28.101-7, Lazaro Goqueño de Araujo, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 6º quinqueñon, a partir de 29/6/2018.

Amap 28.101-7, Lazaro Goqueño de Araujo, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 6º quinqueñon, a partir de 29/6/2018.

Amap 28.117-4, Rute Harne Hirakwa, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 6º quinqueñon, a partir de 29/6/2018.

Amap 28.117-4, Rute Harne Hirakwa, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 6º quinqueñon, a partir de 46/2018.

Amap 28.117-4, Rute Harne Hirakwa, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 6º quinqueñon, a partir de 46/2018.

Amap 28.117-4, Rute Harne Hirakwa, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 6º quinqueñon, a partir de 46/2018.

Amap 28.118-3, Alberto de 18/2018.

Amap 28.118-3,

mès referente ao 4º quinquênio, a partir de 4/6/2018;

-Masp 455.504-1, Roberta Esteves Ferreira Netto, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 4/6/2018;

-Masp 456.804-8, Marcus Bastos Teixeira, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 4/6/2018;

-Masp 456.804-8, Marcus Bastos Teixeira, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 4/6/2018;

-Masp 457.157-6, Maria Esther Barreto, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 2/6/2018;

-Masp 457.353-1, Eliczer Albuquerque da Silva, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 1/6/2018;

-Masp 457.392-9, Marcela de Hollanda Vianna, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 1/6/2018;

-Masp 457.443-0, Maria José Rider Gonçalves Rodrigues, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 1/6/2018;

-Masp 666.963-4, Luiz Cunha de Souza, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 1/6/2018;

-Masp 668.315-5, Maria Terezinha Peres, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 1/6/2018;

-Masp 668.327-0, Priscila de Castro Lobato, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 1/6/2018;

-Masp 668.328-8, Roberto da Silva Ballielo, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 1/6/2018;

-Masp 668.328-8, Roberto da Silva Ballielo, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 1/6/2018;

-Masp 668.479-9, Elcio Alves Vieira, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 1/6/2018;

-Masp 668.879-7, Luciana Ferreira Farias, GEFAZ, por 1 (um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 1/6/2018;

-Masp 669.97-7, Luciana Ferreira Farias, GEFAZ, por 1 (um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 1/6/2018;

-Masp 669.97-7, Luciana Ferreira Farias, GEFAZ, por 1 (um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 1/6/2018;

-Masp 669.97-8, Mârcia Eugenia Nicácio Leite, AFRE, por 1 (um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 1/6/2018;

-Masp 669.87-9, Claudio Arreir

Superintendências Regionais da Fazenda

Blenda Rosa Pereira Coute

Superintendente de Recursos Humanos

SRF I - Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso 1 e art. 70, todos do RPTA/ MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Inicio de Ação Fiscal n.º 10.000025851-51, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes ás operações de debito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS DAPI) e/ou PGDAS-D para o período a ser fiscalizado de 01/01/2013 a 21/02/2018, Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada â Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado.

MARIA JULSSILENE DA SILVA 06864190650

IE: 001.99042.00-37 CNPI: 14.984 826/0001-47

Rua Amazonas, 686, Stand 136, Centro, Betim-MG
Juiz de Fora, 15 de jumho de 2018.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA

Rua Amazonas, 686, Stand 136, Centro, Bettm-MG
Juiz de Fora, 15 de junho de 2018.

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2° NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000971394-14
Autuados: Etelvino da Silva Manuel 02120514666

Eiz 002.617348.00-69

CNPJ: 23.156.204/0001-11
Alameda das Gralhas, 58, Cabral, Contagem-MG, e
Etelvino da Silva Manuel, CPF: 021.205.146-66
Alameda das Gralhas, 58, Casa 2, Cabral, Contagem-MG
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 23156204/05367210/220518, lavrado em 22/05/2018, o processo de sua exclusão, de oficio, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000971394-14. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", § 83 ° e 6°, inciso I, da Resolução CGSN n° 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5° e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44,747/2008), apresentar Impugnaçã

obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG. Juiz de Fora, 15 de junho de 2018. Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I - Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / UNAÍ COMUNICADO № 005/18

nicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da ação 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emi-

Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1-JOVELINO ESMERIO BRANQUINHO
IE:0011872560024 - CPF:02105187153
Endereço: Fazenda FERNANDINA, S/N - ZONA RURAL - BONFI-NOPOLIS DE MINAS- MG
Motivo: Extravio de Documentos Fiscais. CONFORME REDS n°2018-017052599-001 17032377-001 Isse Legal: Artigo 39, § 4°, II, "a", "a.1", Lei 6763/75 e artigo 133-A, "a", RICMS aprovado pelo Decreto n° 43.080, de 13 de dezembro 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: NOTA FIS-CAL DE PRODUTOR RURAL MODELO 4 – NÚMERO 544 - AIDF

CAL DE PRODUTOR ROBAL MODELO 4 – NUMER P704014922016 DE 13/07/16. Ato Declaratório nº 10.704.060.000004, de 20/03/2018 Unaí, 15 de junho de 2018. EMÍLIO VÉLOSO BUENO CHEFE DA AF / 2º NÍVEL / UNAÍ

SRF II - Varginha

AF 2º NÍVEL/ALFENAS INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição Fazendária situada na Rua Amélio da Silva Gomes, 44 – Centro – Alfenas/MG – CEP-37130,145.
Sujeito Passivo: Josilei Mariano - ME -CNPJ-07.058.017/0001-49 IE - 517.322209.00-46
Praça Getulio Vargas, 139 -Letra A- Centro – Municipio:Alfenas-MG-CEP –37130-073
Coobrigado: Josilei Mariano
CPF: 044.232.056-61
Rua Francisco Mariano, 248 – Centro

CPF: 044.232.056-61 Rua Francisco Mariano, 248 – Centro Municipio: Alfenas / MG -CEP – 37130-091 Auto de Infração: 01.000791581-19

Alfenas, 14 de junho de 2018

Fernando Lamounier de Resende - Masp 669.553-0 Chefe da AF 2º Nível/Alfenas

15 1110021 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 15/06/18. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 15 de José Donaldo Bittencourt Junior – Presidente

30 1103050 - 1

PORTARIA N°.P/065/2018. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista, de modo especial o inciso XV do art. 9°, do Decreto n° 45.790 de 01/12/2011, resolve: Art. 1° - Conceder Progressão na Carreira, nos termos do art. 16, da Lei n° 15.468 de 13/01/2005, ao seguinte servidor ocupante de cargo de provimento efetivo:

 Servidor(a)
 Carreira
 Nível Atual
 Grau Atual
 Novo Grau
 Vigência

 Meireles
 TGRE
 I
 C
 D
 11/06/2018
 Masp Servidor(a)
1128293-6 Maricélio Rocha Meireles

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à data de vigência informada no quadro acima. Belo Horizonte 15 de junho de 2018. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

15 1110105 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

ADEQUAÇÃO DO VALOR DA PENALIDADE DE MULTA SIMPLES

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a adequação do valor da penalidade de multa simples, em obediência à Resolução conjunta SEMAD/FEAM/TEF/GAM n° 2.232/30/14. Os autuados deverbe entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração/SEMAD, no endereço: 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte) para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados a stualizados no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em divida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual nº 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados desta publicação, manifestação contra a decisão endereçada à: Diretoria de Autos de Infração.

Autuado	vaioi Aucquado	FIUCESSU	AI
Carlos Alberto Rocha Machado CPF: 512.743.706-63	R\$ 6.902,11	484145/2017	181549/2013

15 1109780 - 1

nado pelo Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Resolução SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.467, de 13 de fevereiro do 2017 – Diogo Soares de Melo Franco

REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de

OS/07/1952, a servidora:
MASP 1.380.618-7, JAQUELINE LEMOS BORGES, referente ao cargo Gestor Ambiental, da área de abrangência do município de Belo Horizonte para a área de abrangência do município de Governador Valadares, a partir de 07/05/2018.

RESOLUÇÃO SEMADnº 2.647, 12 de junhode 2018. Retifica a Resolução SEMAD nº 2.620, de 03 de abril de 2018, publi-cada no Diário Oficial de Minas Gerais – IOF de 07 de abril de 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESEN-O SECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas
Gerais, e tendo em vista o disposto no inciso I do item 3.3 6 da Instrução
Normativa nº 001, de 20 de dezembro de 2017, e, considerando o cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº.
8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº. 14.184/2002,
Lei Estadual nº. 13.994/2001 e Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
RESOLVE:
Art. 1º - Na ementa, onde se lê:
"DesignaComissão Processante para apurar possíveis irregularidades
nos Contratos Administrativosnos. 1371010102113; 9055580/2016;
9053461/2016; 907921/2016; 9047345/2015; 1371.01.01071.13;
9039153 e Processo de Compra SEI nº1371.01.0000220/2017-65"celebrados pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio daSecretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –
SEMAD, no âmbito de atuaçãoda Superintendência de Tecnologia da
Informação - STI."

Leta-se:

Leia-se: DesignaComissão Processante para apurar possíveis irregularidades nos Contratos Administrativosnos. 1371010102113; 9055S80/2016; 9053461/2016; 9077921/2016; 9047345/2015; 1371.01.01.017.13 e 9039153, celebrados pelo Estado de Mínas Gerais, por intermédio daSecretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, no âmbito de atuaçãoda Superintendência de Tecnologia da Informação - STI.

logia da Informação - STI.
Art. 2º - No preâmbulo, onde se lê:
"(...) Considerando os Atos dos Ordenadores de Despesa SEMAD nº 01, de 25 de setembro de 2017; nº 02, de 03 de outubro de 2017; nº 03, de 03 de outubro de 2017; nº 04, de 03 de outubro de 2017; nº 04, de 03 de outubro de 2017; nº 05, de 16 de outubro de 2017; Memorando nº 39, de 15 de dezembro de 2017; Ato nº 02, de 23 de janeiro de 2018; e nº 04, de 05 de fevereiro de 2018, que determinam a instauração de Processo Administrativo Punitivo, para apuração de supostas irregularidades praticadas por fornecedores;" Leia-se:

apuração de supostas irreguiaridades praticadas por isolarecente...
Leia-se:
(...) Considerando os Atos dos Ordenadores de Despesa SEMAD nº 01, de 25 de setembro de 2017; nº 02, de 03 de outubro de 2017; nº 03, de 03 de outubro de 2017; nº 04, de 03 de outubro de 2017; nº 05, de 16 de outubro de 2017; nº 04, de 03 de outubro de 2017; nº 05, de 16 de outubro de 2017; Memorando nº 39, de 15 de dezembro de 2017 e Ato nº 04, de 05 de fevereiro de 2018, que determinam a instauração de Processo Administrativo Punitivo, para apuração de supostas irregularidades praticadas por fornecedores;
Art. 3º - No inciso III, item 1 do art. 1º, onde se lê:

"Art. 1º - (...)

III - Mary da Anunciação Oliveira - MASP 1.326.535-0.".

Leia-se: "Art. 1° - (...)

1. (...) III – Erick Luandy da Silva Vasconcelos - MASP 1.374.569-0.". Art. 4° No item 2 do art. 1°, onde se lê: "Art. 1° - (...)

rt. 1°- (...) Para os Contratos nos.1371.01.01.017.13; e 9039153 e Processo de npra SEI n°1371.01.0000220/2017-65, os seguintes servidores:

II - (...) III - Mary da Anunciação Oliveira - MASP 1.326.535-0."

Leia-se: Art. I° - (...)
2. Para os Contratos nos.1371.01.01.017.13 e 9039153, os seguintes servidores:

II - (...)
III - Erick Luandy da Silva Vasconcelos - MASP 1.374.569-0
Art. 5° - Nos incisos I e III, item 3 do art. 1°, onde se lê:
"Art. 1° - (...)

Valquiria Moreira Lopes- MASP 1.457.875-1;

III - Mary da Anunciação Oliveira - MASP 1.326.535-0.".

3. (...) I - Milene Duque Estrada Zacarias - MASP 1159120-3; - (...) - Erick Luandy da Silva Vasconcelos - MASP 1.374.569-0

nii – Elica Luandy da Suiva Vasconcelos - MASP 1.374.569-0. Art. 6° - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e itens da Resolução n° 2.620, de 03 de abril de 2018. Art. 7°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 12 de junho de 2018. Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Germano Luiz Gomes Vieira

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Construtora Jope Ltda. – Usinas de produção de concreto asfâltico – Alpercata/MG – Protocolo nº 12166219/2018.

2. Posto Espaço Livre Ltda. – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – José Raydan/MG - Protocolo nº 11847880/2018.

3. Posto Castanheira Ltda. ME - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Governador Valadares/MG - Protocolo nº 12067560/2018.

4. Auto Posto Casarão Eireli - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis de aviação – Governador Valadares/MG - Protocolo nº 12067560/2018. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste